LEI MUNICIPAL Nº 1858/22, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Denomina-se "Ernesto Pauletti" o Prédio Público destinado ao funcionamento da Capela Mortuária municipal, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - É dada a denominação de "Ernesto Pauletti" ao prédio público destinado à Capela Mortuária Comunitária do município de Floriano Peixoto, RS.

Art. 2º - O prédio está construído sobre lote rural número 11 (onze), situado na Linha 01-A, Secção Floriano Peixoto, município de Floriano Peixoto, RS, Comarca de Getúlio Vargas, RS, lote este que possui área superficial de 10.500 m2 (dez mil e quinhentos metros quadrados), matriculado sob o no 24.942, no Livro no 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2022.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em 21.10.22
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.